



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.820, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro à Associação dos Pescadores e Pescadoras de Manjuba do Igaraçu (APMI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a *Associação dos Pescadores e Pescadoras de Manjuba do Igaraçu (APMI)* para apoiar a realização do evento *VIII Regata de Canoas da Associação dos Pescadores de Manjuba do Igaraçu*.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do artigo anterior fica concedido, para este exercício de 2013, apoio financeiro na forma de patrocínio, nos termos da Lei nº 2.732, de 05 de abril de 2013 alterada pela Lei nº 2.746 de 22 de abril de 2013, à entidade *Associação dos Pescadores e Pescadoras de Manjuba do Igaraçu (APMI)* no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para apoiar a realização do mencionado evento.

Art. 3º. A presente autorização legislativa é concedida na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 2.732, de 05 de abril de 2013, sendo obrigatória a celebração de convênio entre o Poder Executivo e a referida entidade, bem como a análise da prestação de contas do convênio pelo Comitê Municipal de Patrocínio após a análise procedida pela Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. As despesas resultantes do artigo 2º desta Lei correrão por conta da ação orçamentária 28.846.0056.0033 (Apoio à Promoção de Atividades Esportivas) constante no Sistema Orçamentário Municipal vigente, no órgão 3000 (Secretaria da Gestão), unidade orçamentária 3006 (Superintendência de Esportes).

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá abrir, por meio de Decreto, Crédito Adicional Suplementar em favor da ação orçamentária citada no artigo anterior, conforme discriminação:

- I. Elemento de despesa 3.3.50.41 (Contribuições);
- II. Fonte de recurso: 100 (Recursos do Município); e
- III. Valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 6º. Em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior desta Lei decorrerão de



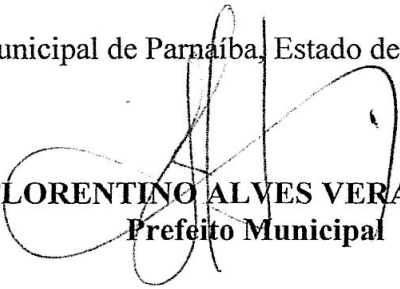
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

anulação parcial da dotação orçamentária, a seguir, constante no órgão 3000 (Secretaria da Gestão), unidade orçamentária 3006 (Superintendência de Esportes):

- I. Ação: 0012 (Subvenção Social a Entidades Desportivas),
- II. Elemento de despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)
- III. Fonte de recurso: 100 (Recursos do Município); e
- IV. Valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 21 de novembro de 2013.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal